

04 de fevereiro de 2022

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNICAFES

Orientação do Conselho de Administração da UNICAFES para a aplicação de cotas de mulheres e de jovens no âmbito da Unicafe Nacional, Unicafes Estaduais, Federações, Centrais e Cooperativas associadas para a composição de Conselhos e demais instâncias estatutárias, conforme decisão de seu Congresso Nacional do ano de 2017.

Considerando:

1) As afirmações do V Congresso Nacional da Unicafe, realizado de 23 a 25 de maio de 2017, em Brasília, DF, de que:

a. *O Cooperativismo Solidário deve fundamentar-se na equidade entre homens e mulheres nas suas estratégias de organização interna e representação institucional. Nesta perspectiva, mulheres e juventude serão políticas internas prioritárias, que devem orientar a articulação para incidência em Políticas Públicas correlatas ao fortalecimento deste segmento no direito ao trabalho associativo, cooperativo e autogestionário.*

2) Que constam aprovadas às proposições do V **Congresso Nacional da Unicafe**^[1] detalhadas abaixo:

a. *Para aprofundamento desta iniciativa, as Unicafes Estaduais e cooperativas criarão secretarias, grupos de trabalho/coletivos de mulheres para trabalhar a questão de gênero no cooperativismo solidário, buscando construir processos estratégicos para o desenvolvimento desta iniciativa nos diversos espaços do cooperativismo solidário.*

b. *A UNICAFES, suas Federações, Centrais e cooperativas filiadas devem desencadear políticas afirmativas de*

empoderamento social e econômico, visando ampliar a participação e representação das mulheres no Cooperativismo Solidário, bem como dar visibilidade às ações desenvolvidas por mulheres.

- c. Garantir a paridade entre homens e mulheres em todos os espaços diretivos e de participação política da UNICAFES Nacional, Unicafes Estaduais, nos ramos e de todas as cooperativas filiadas.*
- d. A UNICAFES, suas Centrais e cooperativas filiadas devem desencadear políticas afirmativas de empoderamento social e econômico, visando ampliar a participação e representação dos jovens no Cooperativismo Solidário, garantindo presença de no mínimo 30% de jovens em todos os espaços diretivos e representativos da UNICAFES e estimular que o mesmo percentual, ou superior seja alcançado nas cooperativas filiadas.*
- e. A UNICAFES afirma a necessidade de realização de estratégias inovadoras que visem facilitar a participação da juventude nas cooperativas, tais como a elaboração de materiais e a realização de eventos específicos para ampliar e garantir a maior presença da juventude no Cooperativismo Solidário. Para isso, as cooperativas necessitam afirmar em suas prioridades a ampliação de jovens no quadro social e nos conselhos diretivos.*
- f. Estruturar processos de criação e fortalecimento das Secretarias estaduais de Juventude e garantir autonomia do Coletivo de jovens para dinamizar a discussão de geração e de políticas afirmativas para os jovens e deliberar sobre suas pautas.*

- 3) Que a Unicafes Nacional, as Unicafes Estaduais, suas Federações, Centrais e Cooperativas filiadas devem implementar a decisão do seu V Congresso, realizando as alterações dos seus estatutos incorporando: à paridade de gênero e participação mínima das mulheres e juventudes, na composição da direção incorporar a criação da Secretaria de Mulheres e Juventude, bem como, devem incorporar nos seus planejamentos ações que visem superar as desigualdades de raça, etnia, gênero de modo a construir um cooperativismo solidário diverso e incluyente.

- 4) Que o efetivo cumprimento da cota mínima de mulheres e de juventudes, para além dos processos formativos, políticos e culturais já promovidos junto a esse público, exige que se consolide a alteração estatutária das Unicafes Estaduais, Federações, Centrais e Cooperativas Filiadas, posto que esta é a maneira mais concreta e efetiva de garantir a participação das mulheres e das juventudes nas instâncias decisórias de gestão e de definição das lutas políticas do cooperativismo solidário.
- 5) Que torna-se cada vez mais importante estimular e garantir a participação dos sujeitos políticos, dentre as quais as mulheres e juventudes, nos debates e nas atividades deliberativas promovidas pelas diversas instâncias do Sistema Unicafes.
- 6) A ampliação das diversidades de gênero, geração, étnicas e raciais na representatividade do Sistema Unicafes passa pelo fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da valorização destes atores.
- 7) A Unicafes Nacional aponta para a criação e implementação de uma Política de Diversidades no cooperativismo solidário na qual será possível enfrentar o preconceito e a discriminação. A Política de Diversidades deve ser fundamentada nos princípios da Ética; Isonomia; Coerência; Inclusão Social e Responsabilidade.

O Conselho de Administração da Unicafes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Art 24 do seu Estatuto Social e considerando as proposições do V Congresso Nacional, expressas em seu documento base aprovado, apresenta a seguinte resolução:

- 1) A Unicafes Nacional, as UNICAFES Estaduais, Federações, Centrais e Cooperativas filiadas, ressalvadas as que já cumprem a presente orientação, devem alterar/adequar seus estatutos para fazer constar a cota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição de todas as instâncias da Diretoria acaso existentes (Diretoria Executiva, Conselho de Administração...), e Conselho Fiscal, e suas respectivas suplências e na soma total de todos(as) os(as) membros(as) das diretorias, sejam incluídos 30% (trinta por cento) de juventudes.
- 2) A UNICAFES Nacional, as UNICAFES Estaduais, Federações, Centrais e Cooperativas filiadas que ainda não tenham alterado seus estatutos

para incluir a cota de que trata essa resolução, poderão, indicar mulheres e jovens, na proporção de que trata essa resolução, para todas as vagas, em todas as atividades da UNICAFES (assembleias, processos formativos, processos organizativos).

- 3) As UNICAFES Estaduais, que ainda não tenham criado às Secretarias de Mulheres e Juventudes, devem criar em sua estrutura coletivos de mulheres e coletivo de juventudes, além de indicar representantes estaduais para participação do Coletivo Nacional de Mulheres e do Coletivo de Juventudes da Unicafes Nacional, até a formalização da criação das respectivas secretarias.
- 4) A UNICAFES Nacional, sob a coordenação da Secretaria de Mulheres e Secretaria de Juventudes, em articulação com o coletivo nacional de mulheres e coletivo nacional de juventudes, construirá um Plano de Ação com propostas que estimulem o debate sobre a importância das mulheres e juventudes no cooperativismo solidário e que fortaleça a participação destes de forma efetiva nas atividades, quadros associativos, gestão das cooperativas.
- 5) As Unicafes Estaduais, Federações, Centrais e Cooperativas deverão fomentar o nivelamento dos dirigentes na sua totalidade, a fim de garantir a efetivação das funções desempenhadas por esses diretores/as, dando condições plenas para desempenho do seu papel diretivo. Bem como, incorporar às ações específicas para jovens e mulheres em seus planejamentos estratégicos e operacionais, visando garantir a implementação das deliberações desta resolução.
- 6) Caberá a Unicafes Nacional, através das secretarias de mulheres e juventudes, apoiar as estaduais nesse processo para que se efetivem as proposições aqui apresentadas.
- 7) Esta resolução passará a ser aplicada a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Unicafes.



UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

VANDERLEY ZIGER
Presidente

Sandra Nespolo Bergamin
Secretária de Mulheres

Bruno Engel Justin
Secretário de Juventude

[1] O Congresso da Unicafes é a instância de debate político da entidade e é realizado a cada três anos, sendo convocado e organizado pelo Conselho de Administração.